

REITORIA

Nota da Reitoria - Progressão de Carreira de Servidores

A Reitoria da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, de acordo com os princípios de transparência da gestão, após reunir informações detalhadas sobre o tema, torna pública a situação do processo de progressão de carreira dos servidores da nossa instituição.

Inicialmente, é preciso deixar claro que o processo de progressão dos nossos servidores é um direito garantido na lei estadual nº 4.800 de 29 de junho de 2006 e, por consequência, devemos manter a tramitação institucional normal para o atendimento aos pedidos realizados pelos servidores. Assim, todo e qualquer procedimento interno relativo à progressão, enquadramento inicial ou progressão diferenciada deve continuar seu fluxo normalmente.

É também fundamental esclarecer que neste momento existem quatro ações diferentes no tocante ao tema, a saber: processo TCE-RJ nº 111.315.-6/14; progressões já publicadas e não implementadas pelo governo estadual; processo Aduenf, e progressões futuras e em andamento dos servidores da UENF.

Em relação ao processo TCE-RJ nº 111.315.-6/14, após um período de análises, o TCE emitiu um parecer sobre a apelação apresentada pela Assessoria Jurídica da UENF, em 2016. Em função da consistência e da qualidade do documento de apelação elaborado pela ASJUR/UENF, a relatora do processo atendeu muitas das argumentações apresentadas. Dessa forma, ficam mantidos os resultados das progressões simples e diferenciadas de todos os servidores da UENF realizadas, bem como todos os valores recebidos, até o presente momento. Também ficam mantidos todos os atos de enquadramento, bem como todos os valores recebidos, realizados até a data de 28 de junho de 2013.

O único ponto, ainda em desacordo quanto a esse processo, está relacionado com os enquadramentos realizados após a data de 28 de junho de 2013, pois embora a relatora tenha dispensado a devolução dos valores percebidos a mais até o presente momento, solicita a “abertura de processo administrativo visando à desconstituição de todos os enquadramentos concedidos com base a portaria /Reitoria nº009/2008 admitidos após a data da publicação da lei 4.800/2006 ou a servidores que admitidos anteriormente, na referida data no se encontravam nos níveis A e B ou não atendiam os requerimento na faixa III e IV constante no anexo III-A...”.

Além de considerar o exercício do contraditório aos servidores enquadrados nos processos anteriores, a Relatora solicita mudanças na portaria /Reitoria nº009/2008 no sentido “extirpar do mundo jurídico a forma de evolução da carreira denominada enquadramento, haja vista a ausência de previsão para tal sentido na lei 4.800/2008”.

Por estarmos em desacordo com o parecer, quanto ao enquadramento inicial, estamos impetrando um pedido de reconsideração ao TCE, pois entendemos que o mesmo está previsto no parágrafo novo do artigo 3 da lei 4.800, que diz: enquadramento é a lotação do funcionário na faixa e padrão correspondente ao seu cargo do quadro permanente de pessoal, de acordo com a avaliação da Comissão de Enquadramento.

REITORIA

No tocante a possíveis enquadramentos ou reenquadramentos posteriores, quanto ao primeiro, orientaremos as comissões de carreira docente e de técnicos para determinar quais são os processos em questão e posterior avaliação, à luz do parecer da conselheira relatora do TCE, permitindo a ampla defesa dos funcionários da UENF. Além disto, para evitar quaisquer transtornos futuros, será encaminhado ao CONSUNI uma minuta de modificação da portaria 9/2008, elaborada pela Assessoria Jurídica da UENF, a fim de ajustar os procedimentos internos adequando às solicitações da conselheira do TCE.

Sobre os processos de progressão ainda não implementados pelo governo estadual, apesar de todas as tramitações internas terem sido realizadas, cabe-nos informar que o governo estadual criou uma comissão liderada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, para a avaliação dos acréscimos nas despesas com pessoal, no âmbito do estado do Rio de Janeiro. A Reitoria da UENF entende que a passagem pelo crivo de tal comissão é desnecessária, pois a comissão em questão não teria amparo legal, em função da autonomia universitária, para decidir sobre o direito de enquadramento dos servidores da UENF. No intuito de esclarecermos esse ponto, temos solicitado inúmeras audiências com os diferentes secretários da Casa Civil, de governo e aos governadores para tratar deste assunto, entre tantos outros. Porém, o conturbado momento político tem atrasado, e muito, esse processo e por tal motivo tomamos a decisão de mandar a documentação, após avaliação dos mesmos à luz do parecer do TCE, com um parecer jurídico circunstanciado, para a comissão, e dessa forma dar cumprimento à tramitação burocrática adicional criada pelo governo.

Em relação ao processo impetrado pela Aduenf, utilizaremos o mesmo para a defesa da autonomia universitária.

Raul Ernesto Lopez Palacio
Reitor

Rosana Rodrigues
Vice-Reitora